



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Mafra, 28 de setembro de 2026.

ERRATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

O Prefeito Municipal amparado na Lei 14.133/2021, no Art. 55 § 1º, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026:

1. Edital — item 7.2 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Onde se lê:

“7.2. Os licitantes deverão cadastrar na BLL sua proposta inicial, indicando um único percentual de desconto global, com até 2 (duas) casas decimais, incidente sobre todas as transações abrangidas pelo objeto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão. Será admitido desconto inicial de 0,00%, vedado percentual negativo, taxa de administração positiva ou qualquer acréscimo percentual sobre o valor das transações.”

Leia-se:

“7.2. Os licitantes deverão cadastrar na BLL sua proposta inicial, indicando exclusivamente um único percentual de desconto global, com até 2 (duas) casas decimais, incidente sobre todas as transações abrangidas pelo objeto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão. A disputa será realizada exclusivamente pelo percentual de desconto, permanecendo inalterado durante a sessão pública o valor global estimado da contratação de R\$ 13.296.961,30. Será admitido desconto inicial de 0,00%, vedado percentual negativo, taxa de administração positiva ou qualquer acréscimo percentual sobre o valor das transações.”

2. Edital — item 10.14.2 — tratamento favorecido de ME/EPP

Onde se lê:

“10.14.2 Se a primeira colocada for empresa de maior porte, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas de ME, EPP ou MEI cujo valor global estimado após a aplicação do desconto seja até 5% (cinco por cento) superior ao valor global estimado da primeira colocada, observada a classificação pelo sistema. O valor comparativo será calculado pela fórmula: valor de referência $\times$ (1 – desconto/100).”

Leia-se:

“10.14.2 Se a primeira colocada for empresa de maior porte, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas de ME, EPP ou MEI cujo preço comparativo seja até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta. O preço comparativo resulta da aplicação do desconto ofertado à mesma referência e serve apenas ao desempate, sem alterar o valor global estimado de R\$ 13.296.961,30.”



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

3. Anexo II — modelo de proposta final readequada

Onde se lê:

“Preço global estimado de referência para 12 meses: R\$ 13.296.961,30. Valor global estimado após a aplicação do desconto: R\$ _____. Esse valor tem natureza estimativa e não constitui compromisso de consumo integral.”

Leia-se:

“Valor global estimado de referência para 12 meses: R\$ 13.296.961,30. Desconto global ofertado: _____%, aplicável às transações na forma do Termo de Referência, sem redução do valor de referência.”

4. Anexo V — minuta contratual — item 1.2

Onde se lê:

“1.2 O percentual de desconto global vencedor, aplicável a todas as transações abrangidas pelo objeto e a eventuais acréscimos contratuais, nos termos do art. 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, é de _____% (_____ por cento). O valor global estimado após o desconto é de R\$ _____, sem obrigação de consumo integral.”

Leia-se:

“1.2 O desconto global vencedor é de _____% (_____ por cento), aplicável às transações e aos eventuais aditivos. O valor global estimado de referência para 12 meses é de R\$ 13.296.961,30, sem obrigação de consumo integral.”

5. Anexo V — minuta contratual — quadro da cláusula primeira

Onde se lê:

“Na última coluna do quadro constante após o item 1.2: “Valor após desconto (R\$)”.”

Leia-se:

“Na última coluna do quadro após o item 1.2: “Valor global estimado de referência (R\$)”, no montante de R\$ 13.296.961,30. O desconto vencedor constará da coluna própria.”

6. Anexo V — minuta contratual — item 2.2

Onde se lê:

“2.2 O valor global estimado após o desconto é R\$ _____ (_____), calculado a partir da referência de R\$ 13.296.961,30, e constitui limite estimativo de planejamento, sem aquisição antecipada de créditos de combustível. O percentual de desconto cobre todos os custos da execução; não será devida taxa de administração positiva nem remuneração adicional pelos serviços de gerenciamento, cartões, implantação, sistema, suporte ou rede credenciada.”

Leia-se:

“2.2 O valor global estimado da contratação é de R\$ 13.296.961,30, sem obrigação de consumo integral. Serão pagas apenas as transações realizadas e atestadas, após a aplicação do desconto contratado, sem taxa de administração positiva ou cobrança adicional pelos serviços de gerenciamento.”



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

7. Anexo V — minuta contratual — item 9.1.1

Onde se lê:

“9.1.1 O valor global estimado poderá ser atualizado, quando necessário, mediante justificativa e instrumento próprio, observados os quantitativos demandados, a disponibilidade orçamentária, os preços de mercado e o percentual de desconto contratado, sem criar obrigação de consumo integral.”

Leia-se:

“9.1.1 O desconto contratado não reduz o valor global estimado de referência de R\$ 13.296.961,30. Eventual alteração desse valor dependerá de justificativa e instrumento próprio.”

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos.

CARLOS ALBERTO NITZ

Prefeito Municipal